Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 135/2006 Erechim, 17 de Outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 116/2006, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria e com o SESC – Serviço Social do Comércio, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas à realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

José da Cruz
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 116/2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria e com o SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas à realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria e com o SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas à realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

Parágrafo único. Os Convênios de que trata este artigo são parte integrante da presente lei.

Art. 2° O Município de Erechim repassará ao SESI o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização, no local da Feira, e em todos os dias de sua realização, de 01 Biblioteca Móvel com livros, televisor e vídeo, computadores e palco externo;

II – Execução da decoração da Feira, tanto nos espaços externos quanto nos internos (sala dos livreiros, salão de atos, sala das oficinas e palco "Quintanares");

IV - Confecção de mascote para a Feira do Livro.

Art. 3° O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades no local da Feira, e durante todo o período de sua execução:

I – Disponibilização de 08 brinquedos do SESI Lazer;

II – Prestação de serviços de recreação, com profissionais e brinquedos, para crianças de 0 a 6 anos;

III - Realização de Oficinas – Hora do Conto, Pintura de Rosto, Balão e Pedagógicas.

Art. 4° O Município de Erechim repassará ao SESC o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização de dois profissionais para atuarem, na parte externa da Feira, como estátua viva, recitando poemas de Mário Quintana;

II - Disponibilização de dois profissionais para percorrerem a Feira com "pernas de pau", estilizando personagens do universo de Mário Quintana;

III – Realização de duas apresentações do espetáculo infanto-juvenil "Como um livro aberto";

IV – Realização de palestra com o músico Duda Leindecker;

V – Realização de encontro com Elena Quintana, neta do poeta Mário Quintana;

VI – Realização de duas apresentações de performance "Brincando no Tempo de Mário";

VII – Realização de palestra com o autor Moacyr Scliar;

VIII – Disponibilização de profissional para "animação cultural" (improvisações teatrais, dinâmicas lúdicas, jogos didáticos, entre outras).

Art. 5° O SESC, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades no local da Feira, e durante o período de sua execução:

I – Realização de sessões de cinema nos dias 26, 27 e 28 de outubro, pela manhã e tarde;

II – Realização de Oficinas de Expressão Corporal e de Produção Textual;

III – Realização da Mostra Mário Quintana – com painéis de fotos e poemas;

IV – Apresentação da peça teatral "Sobre Anjos e Grilos", com Deborah Finocchiaro.

Parágrafo único. Além das atividades descritas no presente artigo, o SESC arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos palestrantes, oficineiros, animadores e artistas, entre outras.

Art. 6° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.018 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais; 3390.39.22.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 7º O SESI e o SESC deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria e com o SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

É incontestável a importância de uma Feira do Livro - que em Erechim chega à 9ª edição – para a promoção da leitura como meio de aquisição de conhecimentos, crescimento pessoal, ampliação de horizontes e lazer, para todo ser humano. Agregada à leitura, várias outras formas de cultura são expostas na Feira, o que permite consorciar ações recreativas, pedagógicas e culturais destinadas às várias faixas etárias dos participantes do evento, que buscam através da sua presença não apenas a leitura livresca mas, também, as outras formas oferecidas pela arte, convivência, recreação e reflexão literária.

A parceria com SESI e com o SESC justifica-se devido à tragetória e experiência destas instituições na realização de eventos desta natureza, e pelo seu compromisso institucional com a promoção de meios de melhoria da qualidade de vida, aos trabalhadores da indústria e aos comerciários, respectivamente, suas famílias e toda comunidade.

Assim, com o intuito de incentivarmos a realização de um evento dinâmico, culturalmente marcante e participativo a toda comunidade erechinense, como é a Feira do Livro, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de outubro de 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ..../2006.

Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e SESI – Serviço Social da Indústria, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ DA CRUZ, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, o SESI – Serviço Social da Indústria, inscrito no CNPJ sob nº 03775159/0145-50, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 180, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Gerente Regional de Mercado, Sr. DÉCIO JOSÉ JOHANN, inscrito no CPF sob nº 144233400-82 e CI nº 3021181882, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

CLAÚSULA SEGUNDA:

O Município de Erechim repassará ao SESI o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização, no local da Feira e em todos os dias de sua realização, de 01 Biblioteca Móvel com livros, televisor e vídeo, computadores e palco externo;

II – Execução da decoração da Feira, tanto nos espaços externos, quanto nos internos (sala dos livreiros, salão de atos, sala das oficinas e palco “Quintanares”);

IV - Confecção de mascote para a Feira do Livro.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades no local da Feira, e

durante todo o período de sua execução:

I – Disponibilização de 08 brinquedos do SESI Lazer;

II – Prestação de serviços de recreação, com profissionais e brinquedos, para crianças de 0 a 6 anos;

III - Realização de Oficinas – Hora do Conto, Pintura de Rosto, Balão e Pedagógicas.

CLÁUSULA QUARTA:

Os recursos serão repassados, pelo Município, em uma única parcela, imediatamente após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.018 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais; 3390.39.22.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências.

CLÁUSULA SEXTA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A vigência do presente CONVÊNIO será de 25 a 29 de outubro de 2006, período em que se dará a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

CLÁUSULA OITAVA:

O SESI deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da

execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Décio José Johann
Gerente Regional de Mercado
SESI

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONVÊNIO Nº ..../2006.

Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e o SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul, para o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ DA CRUZ, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, o SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0027-52, com sede na Travessa Ernesto Bernardi, nº 71, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Gerente, Sra. SANDRA MARIA MARIGA, inscrita no CPF sob nº 84.460.011-00 e CI nº 2003968498, residente e domiciliada nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o desenvolvimento de múltiplas atividades destinadas a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

CLAÚSULA SEGUNDA:

O Município de Erechim repassará ao SESC o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Disponibilização de dois profissionais para atuarem, na parte externa da Feira, como estátua viva, recitando poemas de Mário Quintana;

II - Disponibilização de dois profissionais para percorrerem a Feira com “pernas de pau”, estilizando personagens do universo de Mário Quintana;

III – Realização de duas apresentações do espetáculo infanto-juvenil “Como um livro aberto”;

IV – Realização de palestra com o músico Duda Leindecker;

V – Realização de encontro com Elena Quintana, neta do poeta Mário Quintana;

VI – Realização de duas apresentações de performance "Brincando no Tempo de Mário";

VII – Realização de palestra com o autor Moacyr Scliar;

VIII – Disponibilização de profissional para "animação cultural" (improvisações teatrais, dinâmicas lúdicas, jogos didáticos, entre outras).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O SESC, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades no local da Feira, e durante o período de sua execução:

I – Realização de sessões de cinema nos dias 26, 27 e 28 de outubro, pela manhã e tarde;

II – Realização de Oficinas de Expressão Corporal e de Produção Textual;

III – Realização da Mostra Mário Quintana – com painéis de fotos e poemas;

IV – Apresentação da peça teatral "Sobre Anjos e Grilos", com Deborah Finocchiaro.

Além as atividades descritas no presente artigo, o SESC arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos palestrantes, oficineiros, animadores e artistas, entre outras.

CLÁUSULA QUARTA:

Os recursos serão repassados, pelo Município, em uma única parcela, imediatamente após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.018 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais; 3390.39.22.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica/Exposições, Congressos e Conferências.

CLÁUSULA SEXTA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A vigência do presente CONVÊNIO será de 25 a 29 de outubro de 2006, período em que se dará a realização da 9ª Feira do Livro de Erechim.

CLÁUSULA OITAVA:

O SESC deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

José da Cruz
Presidente da Câmara no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Sandra Maria Mariga
Gerente - SESC

TESTEMUNHAS:

_____

_____